



Portaria nº 181, de 03 agosto de 2020.

“Concede pensão vitalícia por morte em favor de Divino Vilson Baia”

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal 3.598/2013 e tendo em vista o que consta no processo nº **2020014880**

RESOLVE:

I- Conceder pensão por morte vitalícia em favor de **DIVINO VILSON BAIA**, inscrito no CPF **243.649.671-49**, na condição de companheiro de **EVANEI LOPES DE OLIVEIRA**, ex- servidora pública do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, no cargo de Professora Classe/Referência –D40IIP, aposentado por este Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, cujo óbito ocorreu em 18/04/2020, com fundamento no art. 29, inciso “I”, 31, “I”, “a”, da Lei Municipal 3.598/2013.

II- A renda anual atualizada do benefício é de R\$ 57.060,00 (Cinquenta e sete mil, e sessenta reais), com valor mensal de R\$ 4.755,00 Quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), equivalente ao valor da aposentadoria do ex- servidor na data anterior a do óbito, com fundamento no art. 29, I, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados conforme dispositivo do art. 40, § 7º.

III- O beneficiário terá direito ao reajustamento anual do benefício, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013, consubstanciado no art.40, § 8, da CF.

V- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/04/2020, data do falecimento do segurado instituidor do benefício.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 03 dia do mês de agosto de 2020.


JESUS RODRIGUES DOS SANTOS
Superintendente

IPASLUZ - Previdência

 (61) 3601.3939  (61) 3601.1281 - CNPJ: 36.863.108/0001-55  www.luziânia.go.gov.br